FEMINICÍDIO NO ROL DE CRIMES HEDIONDOS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Talita De Jesus Soares Dos Santos Cardoso
Isabelle Guedes Gomes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A presente pesquisa vai expor sobre o instituto do feminicídio no rol dos crimes hediondos, tema este de grande valia por ser de teor atual e abrangente. Em suma, o Crime é caracterizado como assassinato de uma mulher pela condição de gênero, sendo misógino. É considerado um crime mais grave do que homicídio comum, devido a vários fatores, sendo um deles á motivação de gênero que o caracteriza. No Brasil mulheres com mais de 18 anos já sofreram violência psicológica, física ou sexual e cuja forma mais grave de violência foi praticada por um parceiro íntimo atual ou anterior.
A palavra Feminicídio, é o resultado da junção de duas palavras sendo feminino que corresponde ao gênero homicídio, tipo penal. O Brasil encontra-se em quinto lugar no ranking de homicídios de mulheres, visando também a lei Maria da Penha, que auxilia na proteção das vítimas de violência doméstica também para a prevenção do feminicídio.

Objetivo

Em virtude do reflexo de desigualdade de gênero e da cultura machista presente na sociedade. Necessário então um trabalho contínuo de educação, conscientização e combate a violência contra as mulheres para prevenir esse tipo de crime.

Material e Métodos

O tema em questão revela-se vasto e acessível para pesquisa, explorado em numerosos artigos científicos, publicações online, obras literárias e relatórios acadêmicos. A diversidade de fontes permite uma compreensão profunda das nuances envolvidas. Uma meticulosa compilação de informações foi realizada, mantendo clareza e objetividade. Diversos pontos de vista foram considerados para uma análise abrangente. Relatos reais desempenharam papel crucial, adicionando uma dimensão humana e emocional. Essas narrativas ofereceram insights valiosos, destacando o impacto real do tema na vida das pessoas. A abordagem adotada combinou teoria e experiência prática, resultando em uma visão holística e informada, enriquecendo o debate e promovendo uma compreensão mais completa.

Resultados e Discussão

Em razão o trabalho desenvolvido apresenta, a medida legislativa importante para reconhecer a gravidade e a magnitude desse problema social, ressaltamos a necessidade de políticas públicas e medidas para prevenção deste tipo especifico de crime. A pesquisa abordada com base nos levantamentos realizados, salienta a urgência de mudanças culturais e reconhecimento dos direitos das mulheres, e de fazer viável a lei e aplicando-a com idoneidade visando de tal modo mulheres de subúrbios e de alta sociedade. Em suma ,Reiteradamente na análise Científica ás pessoas das quais expressaram seu descontentamento evidenciam a falta de visibilidade das mulheres periféricas ,pelo simples fato de serem de subúrbios. Em síntese rematamos a salubridade necessária, destacando a educação, conscientização, e a evidenciar de fato o apoio moral e estrutural da mulher para fim da manifestação de crimes que devem ser suprimidos pela lei, visando na diminuição de casos de feminicídio tipificados neste rol.

Conclusão

Concluímos que o feminicídio foi uma categoria para abranger o que há em comum na morte e ataques ás mulheres pela simples razão de serem mulheres, salientamos o impacto politico nas desigualdades entre os gêneros . Ao fim desta pesquisa cientifica , discorre -se sobre a necessidade de visibilidade das mulheres de subúrbios e de classe alta , para viverem uma vida moral e estrutural com a cessação da misoginia sem preceder a segregação social produzida por estes.

Referências

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>.

Feminicídio: 4 mulheres morrem por dia vítimas desse tipo de crime no Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/01/05/feminicidio-4-mulheres-morrem-por-dia-vitimas-deste-tipo-de-crime-no-brasil.ghtml>.

Crime de feminicídio é incluído no rol de crimes hediondos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UPXxE5_gGKw>. Acesso em: 11 abr. 2024.

Dilma sanciona lei e feminicídio passa a ser crime hediondo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AvNw1RHi-cc>. Acesso em: 11 abr. 2024.

PARA, S.; JURÍDICOS, A. Presidência da República Casa Civil. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/lei-11340-2006-lei-maria-da-penha.pdf>.